

TIREX CONSULTORIA E SERVICOS

P.M.S.A.L.
FLS Nº 17
RUB

TIREX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA ME

CNPJ: 27.597.949/0001-77, RUA LUIZA PEREIRA DE ARAUJO, 222, CENTRO, NOVO SÃO JOAQUIM-MT, CEP: 78.625-000

PREGÃO N.º 030/2017

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE.
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SANTO ANTONIO DO LESTE – MT

Ref.: **Pregão Presencial n.º 030/2017**

Abertura: 14 de Junho de 2017

Horas: 16:00 horas

TIREX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA ME, com sede a Rua LUIZA PEREIRA DE ARAUJO n.º 222, Bairro CENTRO, NOVO SÃO JOAQUIM-MT, CEP 78.625-0000, CNPJ n.º 27.597.949/0001-7, e-mail helder.senado@hotmail.com, telefone/fax n.º 3479-1157, representada pelo seu CAMILA TABUA DE CARVALHO, brasileira, solteira, comerciante, CPF n.º 026.132.411-01, Carteira de Identidade n.º 19949430 SSP/MT, vem encaminhar a essa Comissão de Licitações, as propostas em anexo, referentes ao Pregão Presencial em epígrafe, que tem como serviço o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em assessoria e consultoria para este município junto aos Ministérios e Autarquias do Governo Federal em Brasília – DF.**

Item	Descrição	Valor
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em assessoria e consultoria para este município junto aos Ministérios e Autarquias do Governo Federal em Brasília – DF.	3.730,00
	TOTAL	3.730,00

1 – Preço – **R\$ 3.730,00 (três mil setecentos e trinta reais).**

2 – PRAZO DE ENTREGA: **05 (CINCO) DIAS** CONSECUTIVOS CONTADOS DA SOLICITAÇÃO DE ENTREGA.

3 – Prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias** a partir da data de sua abertura.

DECLARAMOS QUE ESTÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS COM TRIBUTOS E FORNECIMENTO DE CERTIDÕES E DOCUMENTOS, BEM COMO ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, COMERCIAIS E OUTROS DE QUALQUER NATUREZA E, AINDA, GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS MATERIAIS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

DECLARAMOS QUE ATENDEMOS TODAS AS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS MÍNIMAS, INCLUSIVE DE GARANTIA, PRAZOS DE ENTREGA E QUANTIDADES.

Informamos ainda, que os pagamentos deverão ser efetuados com todas as condições estabelecidas no Edital da Licitação e seus anexos, na Conta Corrente n.º Agência n.º do Banco

Atenciosamente,

TIREX CONSULTORIA E SERVIÇOS

P.M.S.A.L.
FLS Nº 172
RUB

TIREX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ: 27.597.949/0001-77, RUA LUIZA PEREIRA DE ARAUJO, 222, CENTRO, NOVO SÃO JOAQUIM-MT, CEP: 78.625-000

Novo São Joaquim-MT, 12 de Junho de 2017

Camila T. Carvalho

TIREX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ 27.597.949/0001-77

CAMILA TABUA DE CARVALHO

CPF: 026.132.411-01

OBS.1: NA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA A EMPRESA DEVERÁ DECLARAR A MARCA E MODELO DO PRODUTO COTADO (QUANDO FOR O CASO), CASO NÃO O FAÇA, A MESMA SERÁ INSTADA PELO(A) PREGOEIRO(A) A APRESENTAR A MARCA E O MODELO DO PRODUTO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

OBS.2: SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

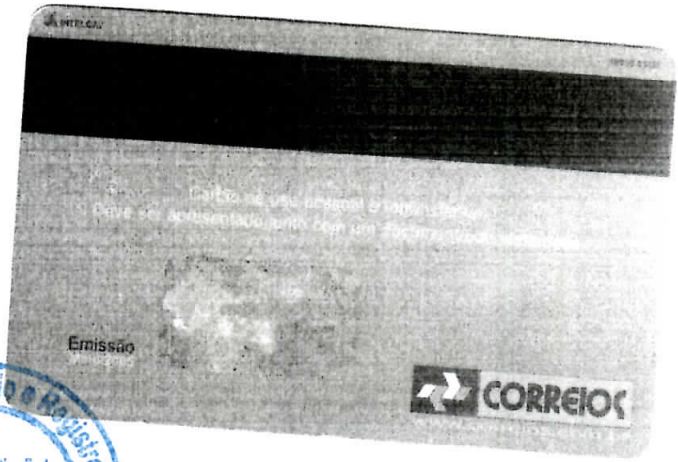
[Handwritten signature]



CARTÓRIO MARTINS - 2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL
RUA JOVENTINA M. DE JESUS, 121-A - CENTRO - NOVO SÃO JOAQUIM - MT
FONE/FAX: (66) 3479-1207 - E-mail: martinscartorio@hotmail.com

Confere fielmente com o original apresentado. Dou fé.
Novo São Joaquim 12 de junho de 2017
Selo Digital: AXW 99014 R\$ 2.70 Cod. da Serventia: 277

F. Martins
Fabiano Martins Farias
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos



Jessica

[Handwritten mark]

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
TIREX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

CAMILA TABUA DE CARVALHO nacionalidade BRASILEIRA, nascida, em 21/02/1988, SOLTEIRA, COMERCIANTE, CPF nº 026.132.411-01, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 19949430, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) RUA LUIZA PEREIRA DE ARAUJO, 223, CENTRO, NOVO SÃO JOAQUIM, MT, CEP 78.625-000, BRASIL.

KEUBYO ROQUE CRUVINEL nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/11/1983, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE. CPF nº 998.858.671-04, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03856201512, órgão expedidor DETRAN - MT, residente e domiciliado no(a) RUA IRACY FRANCO MARTINS, SN, CENTRO, NOVO SÃO JOAQUIM, MT, CEP 78.625-000, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial TIREX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA e nome fantasia TIREX CONSULTORIA E SERVICOS.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: RUA LUIZA PEREIRA DE ARAUJO, 222, CENTRO, NOVO SÃO JOAQUIM, MT, CEP 78.625-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIOS E APOIO ADMINISTRATIVO.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

CONFERE COM ORIGINAL

EM 14 / 06 / 2017

Responsável

Weverton Ancelmo P de Souza
Pregoeiro



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 19/04/2017 sob nº 51201550239
Protocolo: 17/033517-8 de 18/04/2017
NIRE: 51201550239

TIREX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
Chancela: **D31FA-551BC-E4FF2-0335D-E5AC0-D410E-567BE-08882**
Cuiabá, 20/04/2017

Kenneth Langner
Secretário Geral Em Substituição

Req: 81700000127708

Página 1

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
TIREX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito será de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

CAMILA TABUA DE CARVALHO, com 19.800 (dezenove mil e oitocentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais) integralizado;
KEUBYO ROQUE CRUVINEL, com 200 (duzentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 200,00 (duzentos reais) integralizado;

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não-poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) CAMILA TABUA DE CARVALHO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

CONFERE COM ORIGINAL

EM 14 / 06 / 2017

Responsável

Weverton Ancelmo P de Souza
Pregoeiro



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 19/04/2017 sob nº 51201550239
Protocolo: 17/033517-8 de 18/04/2017
NIRE: 51201550239
TIREX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
Chancela: D31FA-551BC-E4FF2-0335D-E5AC0-D410E-567BE-08882
Cuiabá, 20/04/2017

Handwritten signature

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
TIREX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**

P.M.S.A.L
FLS Nº 131
RUB 2

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CONFERE COM ORIGINAL

EM 14/06/2017

[Assinatura]
Responsável

Weverton Ancelmo P de Souza
Pregoeiro



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 19/04/2017 sob nº 51201550239
Protocolo: 17/033517-8 de 18/04/2017
NIRE: 51201550239
TIREX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
Chancela: **D31FA-551BC-E4FF2-0335D-E5AC0-D410E-567BE-08882**
Cuiabá, 20/04/2017

[Assinatura]
Kenner Langner
Secretário Geral Em Substituição

Req: 81700000127708

Página 3

[Assinatura]
ferrite

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
TIREX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de NOVO SÃO JOAQUIM - MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 7 de abril de 2017.

Camila T. Carvalho
CAMILA TABUA DE CARVALHO
CPF: 026.132.411-01

Keubyo Roque Cruvinel
KEUBYO ROQUE CRUVINEL
CPF: 998.858.671-04

CONFERE COM ORIGINAL

EM 14/06/2017

[Assinatura]
Responsável

Weverton Ancelmo P de Souza
Pregoeiro



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 19/04/2017 sob nº 51201550239
Protocolo: 17/033517-8 de 18/04/2017
NIRE: 51201550239
TIREX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
Chancela: **D31FA-551BC-E4FF2-0335D-E5AC0-D410E-567BE-08882**
Cuiabá, 20/04/2017

[Assinatura]
Kenner Langner
Secretário Geral Em Substituição

[Assinatura]